

LEI Nº 328

De 11 de janeiro de 2000.

11.01.00

Deputada

Dispõe sobre a doação do imóvel público a Associação Esportiva Altaneirense e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO ALTANEIRENSE DECRETOU E ELA, COM FULCRO NO ART. 54 § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder DOAÇÃO à Associação Esportiva Altaneirense – AEA, o imóvel situado na Rua Zacarias Correia de Menezes, s/n, limitado ao nascente com a estrada do Estevão; ao poente com a Rua João Francisco da Silva; ao norte com o campo de futebol da AEA e ao Sul com a Rua Zacarias Correia de Menezes.

Parágrafo Único. Secretaria de Obras do Município no prazo de 15 (quinze) dias da Promulgação da presente Lei, fará o levantamento topográfico da área para fins de Registro Público.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente para a construção dos Vestiários, ficando proibido a AEA, vender ou trocar o imóvel a qualquer pretexto.

Parágrafo Único. Em caso da AEA não iniciar a construção no prazo máximo de dois anos da promulgação da Lei, o referido imóvel retornará ao Patrimônio Público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2000.

Maria Damares Arrais
Maria Damares Arrais
Presidente



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Altaneira

11.01.2000

Arquivo

OFÍCIO Nº 01/00
Altaneira, 11 de janeiro de 2000

Ao Sr.
JOÃO IVAN ALCÂNTARA
DD. Prefeito Municipal
Altaneira – Ceará

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria a Lei nº 328 de 11 de janeiro de 2000, que Dispõe sobre a Doação do Imóvel Público a Associação Esportiva Altaneirense e adota outras providências, de autoria do Vereador José Fernandes.

Aproveitando o momento, apresentamos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Damares Arrais
Ver. **MARIA DAMARES ARRAIS**
PRESIDENTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Altaneira

Rua Joaquim Soares da Silva Nº 406, Centro CEP 63.195-000
ALTANEIRA - CE telefax (088) 548-1183

OFÍCIO Nº 47/99
Altaneira, 17 de dezembro de 1999

17.12.99

Dequise

Ao Sr.
JOÃO IVAN ALCÂNTARA
DD. Prefeito Municipal
Altaneira - Ceará

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que o Poder Legislativo Altaneirense, reunido em Sessão Solene de Encerramento, no dia quinze (15) de dezembro de 1999, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 03/99, de autoria do Vereador **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, que dispõe sobre a Doação do Imóvel Público a Associação Esportiva Altaneirense e adota outras providências.

Sendo tudo para o momento, apresentamos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Damares Arrais
Ver. **MARIA DAMARES ARRAIS**
PRESIDENTE



A P R O V A D O

EM 15 / 12 / 99

Estado do Ceará

Opasais
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 03 /99.

Dispõe sobre a Doação do imóvel Público a **Associação Esportiva Altaneirense** e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder DOAÇÃO à Associação Esportiva Altaneirense - AEA, o Imóvel situado na Rua Zacarias Correia de Menezes, s/n, limitado ao nascente com a estrada do Estêvão; ao Poente com a Rua João Francisco da Silva; ao Norte com o Campo de Futebol da AEA e ao Sul com a Rua Zacarias Correia de Menezes.

Parágrafo único. Secretaria de Obras do Município no prazo de quinze dias da Promulgação da presente Lei, fará o levantamento topográfico da área para fins de Registro Público.

Art. 2º. O Imóvel acima descrito será destinado exclusivamente para a construção dos Vestiários, ficando proibido a AEA, vender ou trocar o imóvel a qualquer pretexto.

Parágrafo único. Em caso da AEA não inciar a construção no prazo máximo de dois anos da promulgação da Lei, o referido imóvel retornará ao patrimônio Público.

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, em 03 de dezembro de 1.999.

José Fernandes de Oliveira
JOSÉ FERNANDES
VEREADOR